

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o documento abaixo, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (062) 3096-5003 ou do e-mail cpl@agehab.go.gov.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação e respostas sobre pedidos de esclarecimentos, serão divulgadas no site da Agência Goiana de Habitação na Internet (www.agehab.go.gov.br) no link “Licitações”.

GUIA DE RETIRADA	
Concorrência nº 002/2014 – Processo nº 3560/2013	
Razão Social da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	U.F.:
Telefone:	Fax:
Email:	
Contato:	
Data de retirada:	
Assinatura:	

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2014

MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014
DATA DE ABERTURA	13 de junho de 2014
HORÁRIO	09h00min
OBJETO	Execução de Obras de Engenharia Civil: LOTE 01: EQUIPAMENTOS PÚBLICOS – 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 01 (uma) Escola de Ensino Fundamental (1º grau), 02 (duas) Praças (APE 03 e APM 26) e – LOTE 02: SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA: Rede de Drenagem Pluvial, Rede de Abastecimento de Água, Rede Distribuição de Energia Elétrica, Rede de Iluminação Pública, Pavimentação, LOTE 03: Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas e Monitoramento, localizadas no Conjunto Madre Germana – 1ª etapa e 2ª etapa, Aparecida de Goiânia e Goiânia – Goiás, conforme projetos e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexos, que integram este edital, independente de transcrição.
	Menor preço por lote
LOCAL	Auditório da AGEHAB, localizado na Rua 18-A, nº 541, térreo, Setor Aeroporto, nesta Capital. E-mail: cpl@agehab.go.gov.br
FONE	(062) 3096-5003
FAX	(062) 3096-5041
PROCESSO Nº	3560/2013 – 201300031000130
INTERESSADO	Diretoria Técnica – Gerência de Projetos

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
PROCESSO Nº 003560/2013
SEPNET Nº 201300031000130

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará nesta agência, situada na Rua 18-A, nº 541, térreo, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, em sessão pública às 09h00min do **dia 13 de junho de 2014**, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, por **Execução Indireta**, sob o regime de **Empreitada por Preço Global por Lote**, do **Tipo Menor Preço**, destinada à **Execução de Obras de Engenharia Civil: LOTE 01: EQUIPAMENTOS PÚBLICOS – 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 01 (uma) Escola de Ensino Fundamental (1º grau), 02 (duas) Praças (APE 03 e APM 26) e – LOTE 02: SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA: Rede de Drenagem Pluvial, Rede de Abastecimento de Água, Rede Distribuição de Energia Elétrica, Rede de Iluminação Pública, Pavimentação, LOTE 03: Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas e Monitoramento, localizadas no Conjunto Madre Germana – 1ª etapa e 2ª etapa, Aparecida de Goiânia e Goiânia – Goiás, conforme projetos e toda a Documentação que integram o edital, conforme constante do processo administrativo nº 003560/2013.**

A execução dos serviços objeto deste edital correrá à conta de recursos do **Termo de Repasse nº 0352781-82/2011 / Ministério das Cidades / Caixa.**

O Edital e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.agehab.go.gov.br

A Comissão Permanente de Licitação está à disposição dos interessados no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, pelo **telefone (0xx) 62 3096-5031 / 62 3096-5003.**

Goiânia, 05 de maio de 2014.

ROSANA DE FREITAS SANTOS

Presidente da CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 002/2014

A **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A - AGEHAB**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Fone/Fax: (62) 3096-5041- Site: www.agehab.go.gov.br torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar, No auditório da AGEHAB, às **09h00min do dia 13 de junho de 2014**, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, por **Execução Indireta**, no regime de **Empreitada por Preço Global por Lote**, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei 8.666/93, do tipo **MENOR PREÇO**, classificação **GLOBAL “POR LOTE”**, visando à **Execução de Obras de Engenharia Civil: LOTE 01: EQUIPAMENTOS PÚBLICOS – 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 01 (uma) Escola de Ensino Fundamental (1º grau), 02 (duas) Praças (APE 03 e APM 26) e – LOTE 02: SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA: Rede de Drenagem Pluvial, Rede de Abastecimento de Água, Rede Distribuição de Energia Elétrica, Rede de Iluminação Pública, Pavimentação, LOTE 03: Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas e Monitoramento, localizadas no Conjunto Madre Germana – 1ª etapa e 2ª etapa, Aparecida de Goiânia e Goiânia – Goiás**, conforme projetos e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexos, que integram este edital, independente de transcrição, de acordo com o que consta no processo nº 3560/2013 – SEPNET nº 201300031000130, baseada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar nº 123/06, e pelas disposições deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Execução de Obras de Engenharia Civil conforme abaixo:

LOTE 01: EQUIPAMENTOS PÚBLICOS – 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 01 (uma) Escola de Ensino Fundamental (1º grau), 02 (duas) Praças (APE 03 e APM 26);

LOTE 02: SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA: Rede de Drenagem Pluvial, Rede de Abastecimento de Água, Rede Distribuição de Energia Elétrica, Rede de Iluminação Pública, Pavimentação;

LOTE 03: Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas e Monitoramento, localizadas no Conjunto Madre Germana – 1ª etapa e 2ª etapa, Aparecida de Goiânia e Goiânia – Goiás.

4



SECIDADES
SECRETARIA
DE ESTADO DAS CIDADES



1.2. A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à efetiva Publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, na forma e nos termos do edital de Concorrência e da Lei nº 8.666/93.

1.3. Qualquer modificação, substituição dos serviços e/ou suplementação a serem eventualmente executados pela Contratada, dependerá de prévia aprovação da Gerência de Obras e manifestação favorável da Advocacia Setorial desta pasta. Tais alterações, uma vez aprovadas pela referida Gerência e efetivadas pela Contratada, passarão à propriedade desta Agência, a que lhes destinará o uso que lhe aprouver.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Somente poderão participar da presente Concorrência empresas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2. A presente licitação ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá:

2.2.1. Receber os envelopes documentação e propostas;

2.2.2. Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.2.3. Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do “Critério de Julgamento”, constantes do item 07 deste instrumento;

2.2.4. Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.2.5. Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.2.6. Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;

2.2.7. Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação, e por publicação no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado – DOE e jornal de grande circulação regional, conforme o caso.

2.3. Poderão, a critério da Comissão, ser desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.4. A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados **(EM PDF)** os quais fazem partes integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos legais:

ANEXO I

DOCUMENTAÇÕES:

- ✓ Termo de Compromisso – PAC – Nº 035278-82/2013 – 31/05/2013;
- ✓ AVTO – SANEAGO – Unidades Habitacionais – Nº 9521/2013 – 31/05/2013;
- ✓ Liberação de Carga – CELG – Unidades Habitacionais e Equipamentos Públicos – Processo 11/011599-5 – 28/10/2013;
- ✓ Licença Ambiental Prévia – AMMA – Unidades Habitacionais, Equipamentos Públicos, Pavimentação e Drenagem – Nº 015/2014;
- ✓ Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
- ✓ Projeto de Arborização Urbana;
- ✓ Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção e Demolição – PGRS;
- ✓ ART – PRAD, Projeto de Arborização Urbana, PGRSC

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E QUADRO DE DETALHAMENTO BDI:

Resumo/ Quadro BDI/ ARTs orçamentárias:

- ✓ Resumo Geral Obras – GLOBAL;
- ✓ Resumo Geral – Serviços Preliminares / Administração de Obra;
- ✓ Quadro de Detalhamento de BDI;
- ✓ Formação dos Preços das Composições;
- ✓ ART Orçamentárias;

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:

- ✓ Serviços preliminares / Administração de Obra;
- ✓ Planilha orçamentária – CMEI;
- ✓ Planilha orçamentária – CRAS;
- ✓ Planilha orçamentária global – Escola de Ensino Fundamental;
- ✓ Planilha Orçamentária – Administração;
- ✓ Planilha Orçamentária – Arquibancada;

- ✓ Planilha Orçamentária – Biblioteca;
- ✓ Planilha Orçamentária – Quadra;
- ✓ Planilha Orçamentária – Recreio;
- ✓ Planilha Orçamentária – Salas de aula;
- ✓ Planilha Orçamentária – Implantação;
- ✓ Planilha Orçamentária – Rampas de Acesso;
- ✓ Planilha Orçamentária – Praça APM 26;
- ✓ Planilha Orçamentária – Praça APM 03;

LOTE 02 – INFRAESTRUTURA:

- ✓ Serviços preliminares / Administração de obra;
- ✓ Planilha Orçamentária – rede de drenagem pluvial e obras de re-execução de pavimentações – Conjunto Madre Germana – 2ª etapa;
- ✓ Planilha Orçamentária – rede de drenagem pluvial – Conjunto Madre Germana – 2ª etapa – extensão;
- ✓ Planilha Orçamentária – rede de abastecimento de água – Conjunto Madre Germana – 2ª etapa – extensão;
- ✓ Planilha Orçamentária – rede de distribuição de energia elétrica – Conjunto Madre Germana – 2ª etapa – extensão;
- ✓ Planilha Orçamentária – pavimentação – Conjunto Madre Germana – 2ª etapa – extensão;

LOTE 03 – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS E MONITORAMENTO:

- ✓ Serviços preliminares / Administração de Obra;
- ✓ PRAD;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – INFRA-ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E PRAD (documento único)

MODELOS DE DECLARAÇÕES:

- ✓ Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- ✓ Modelo de Declaração de Vistoria;

MODELOS DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUADRO DE DETALHAMENTO DE BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- ✓ Modelo: Resumo Planilhas Orçamentárias;
- ✓ Modelo: Planilha Orçamentárias do serviço;
- ✓ Modelo: Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ Modelo: Quadro Detalhamento BDI;

PROJETOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, MEMORIAIS E ARTS:

CMEI:

- ✓ Projetos de Arquitetura;
- ✓ Projeto de Estrutural;
- ✓ Projeto de instalações hidro-sanitárias;
- ✓ Projeto de instalações elétricas;
- ✓ Projeto de incêndio;
- ✓ Memoriais;
- ✓ ART's;

CRAS:

- ✓ Projetos de arquitetura;
- ✓ Projeto de estrutural;
- ✓ Projeto de instalações hidro-sanitárias;
- ✓ Projeto de instalações elétricas;
- ✓ Projeto de lógica;
- ✓ Projeto de incêndio;
- ✓ Memoriais;
- ✓ ART's;

ESCOLA:

- ✓ Projeto de arquitetura;

- ✓ Projeto de estrutural;
- ✓ Projeto de instalações hidro-sanitárias;
- ✓ Projeto de instalações elétricas;
- ✓ Projeto de incêndio;
- ✓ Memoriais;
- ✓ ART's;

PRAÇA APM 03:

- ✓ Projeto de arquitetura com projeto de iluminação pública;
- ✓ Projeto de drenagem pluvial;
- ✓ Memoriais;
- ✓ ART's;

PRAÇA APM 26:

- ✓ Projeto de arquitetura;
- ✓ Projeto de drenagem pluvial;
- ✓ Projeto de iluminação pública;
- ✓ Memoriais;
- ✓ ART's;

PROJETOS INFRAESTRUTURA, MEMORIAIS e ARTS:

- ✓ Projeto e Memorial da Rede de Drenagem Pluvial e Pavimentação – Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa;
- ✓ Projeto e Memorial da Rede de Drenagem Pluvial – Conjunto Madre Germana – 2ª etapa – extensão;
- ✓ Projeto e Memorial da Rede de Abastecimento de água – Conjunto Madre Germana – 2ª etapa – extensão;
- ✓ Projeto e memorial da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública – Conjunto Madre Germana – 2ª etapa – extensão;
- ✓ Projeto e Memorial da pavimentação – Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa – extensão;

DEMAIS DOCUMENTOS:

- ✓ Projeto de levantamento topográfico;
- ✓ Ensaio de sondagem e ART;
- ✓ Ensaio de Percolação e ART.

ANEXO II – Minuta Contratual

ANEXO III – Carta de Apresentação da Documentação

ANEXO IV – Termos de Sujeição do Edital

ANEXO V – Carta de Apresentação Proposta (Modelo)

ANEXO VI – Declaração de Vistoria (Modelo)

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente Concorrência Pública as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para execução do serviço, constante dos Anexos deste edital.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Cada licitante poderá concorrer a mais de um lote, podendo a ele ser adjudicados aqueles em que se sagrar vencedor, desde que atenda cumulativamente os requisitos financeiros e técnicos necessários à perfeita execução de todos.

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.5.1. Empresas em estado de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2. Empresa que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação;

3.5.3. Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

3.5.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.5.5. Empresa que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN;

3.5.6. Empresa que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa;

3.5.7. Empresa que não atenda as exigências deste Edital;

3.5.8. Empresas cujos sócios ou diretores ou representantes legais pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.5.9. Empresas que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.5.10. Empresas que tendo construído obras ou prestado serviços para a Agência Goiana de Habitação, não demonstrem situação regular para com a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5.11. Empresas cujos sócios tenham vínculos de parentesco com servidores ou dirigentes da AGEHAB, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.7. É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Concorrência não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens 4.2.1 e/ou 4.2.2 do item 04 – Da Documentação, deste edital.

3.8. Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, após assinar o **Termo de Renúncia**, os envelopes contendo as propostas das licitantes serão abertos e anunciados os valores das mesmas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

3.9. Somente terá direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.

3.10. Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 04 – Da Documentação, deste edital, deverá ser referente à matriz, sendo obrigatória, **também, a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da filial.**

3.11. No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente a filial.

3.12. As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão de Licitação, a documentação e propostas exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e os outros com o subtítulo “PROPOSTA”, sendo todos os envelopes separado por lote, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: “AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014 – LOTE Nº 00 (indicar número do lote)”.

3.13. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.14. Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

3.15. São serão aceitas documentações e propostas via fax, protocolo e/ou similares, e somente serão recebidos os mesmos se forem entregues em envelopes devidamente lacrados.

3.16. DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 8º DA LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012

3.16.1. As licitantes deverão subcontratar 10% (dez por cento) do valor licitado para as microempresas ou empresas de pequeno porte, **devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;**

3.16.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores. **Esta demonstração deverá estar, sob pena de desclassificação, no envelope de proposta de preços;**

3.16.3. No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012;

3.16.4. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

4.1. A “Documentação” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.11 do item 03 – DA PARTICIPAÇÃO, deste edital em papel timbrado, encadernadas separadamente, contendo o número do CNPJ, inscrições Municipal e ou Estadual, endereço, e-mail, telefone/celular, etc., devendo em suas páginas ser **numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo representante legal da empresa** de engenharia licitante com poderes para tal investidura, e conterà, obrigatoriamente, a cargo da Comissão de Licitação, os documentos abaixo relacionados:

4.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

4.2.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

4.2.2. Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído e em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado e identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 4.2.1. e vice-versa.

4.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.5. Decreto de autorização, devidamente Publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13

4.2.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

4.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2. Cadastro de Contribuintes Municipal, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças do Município sede da licitante;

4.3.3. Certificado de regularidade em relação a tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal – CONJUNTA (www.receita.fazenda.gov.br);

4.3.4. Prova de regularidade em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

4.3.5. Prova de regularidade de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante;

4.3.6. Certificado de Regularidade do F.G.T.S – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), ou instrumento equivalente;

4.3.7. Certidão negativa de débito, expedida pelo I.N.S.S. – Instituto Nacional de Seguridade Social (www.mpas.gov.br), ou instrumento equivalente;

4.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou instrumento equivalente;

4.3.9. Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme Decreto Estadual nº 7.425/11;

4.3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.11. Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.3.11.1. A Declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

4.3.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio da licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede.

4.4.2. Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último **exercício social**, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de engenharia criada **neste exercício**, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

4.4.2.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, **ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa de engenharia**, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- ✓ $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- ✓ $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ✓ $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

4.4.3. Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

4.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU.

4.5.1.1. Se a empresa vencedora atuar em local diverso do CREA de origem, por ocasião da contratação, será exigido que esta obtenha o visto do seu registro perante o CREA competente na nova base territorial.

4.5.2. Capacitação Técnico-operacional da empresa:

4.5.2.1. A licitante deverá comprovar, de acordo com o LOTE que está concorrendo, que já executou para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de certidão(ões) de acervo técnico - CAT emitida(s) pelo CREA, permitindo o somatório dessa(s), da(s) qual(is) conste(m) execução de obras de melhoria urbana, compreendendo: redes de drenagem pluvial (galerias de águas pluviais), de abastecimento de água, de distribuição de energia elétrica, de iluminação pública, pavimentação; construção de equipamento(s) público(s) comunitário, tais como escolas, creches, CMEI, CRAS, centro comunitários e praças; obras de recuperação ambiental de áreas degradadas e monitoramento, devendo comprovar neste contexto, como empresa executora principal, quantidades iguais ou superiores às informadas na contida no subitem 4.5.3.5 abaixo.

4.5.2.2. Comprovação quanto às disponibilidades mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto dessa licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade.

4.5.3. Capacitação técnico-profissional:

4.5.3.1. Comprovação de que a empresa participante possui profissional(is) disponível(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, de acordo com o LOTE que está concorrendo, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto dessa Licitação, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução de obras de melhoria urbana, compreendendo: redes de drenagem pluvial (galerias de águas pluviais), de abastecimento de água, de distribuição de energia elétrica, de iluminação pública, pavimentação; construção de equipamento(s) público(s) comunitário, tais como escolas, creches, CMEI, CRAS, centro comunitários e praças; obras de recuperação ambiental de áreas degradadas e monitoramento;

4.5.3.2. Não é necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, em conformidade com o entendimento do TCU no Acórdão nº 0727-14/2009;

4.5.3.3. Comprovação e Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Modelo 1 - Declaração de Responsabilidade Técnica – Anexo IV, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução das obras em licitação que deverá ser assinada por todos os indicados e, por fim, pelo representante legal da empresa;

4.5.3.4. Os componentes da equipe técnica alocados nos serviços não poderão figurar em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação.

4.5.3.5. Tabela de requisitos mínimos para comprovação de Capacidade Técnica:

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
a) REDE DE DRENAGEM PLUVIAL:		
a.1) Fornecimento e assentamento de galeria de águas pluviais – diâmetro a 150mm*	40 m	2.598**
b) REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:		
b.1) Fornecimento e assentamento de rede de abastecimento de água – diâmetro igual ou superior a 50mm*	m	1.363**
b.2) Fornecimento e Instalação de Reservatório Elevado com capacidade de 40m ³ e com fornecimento e montagem de equipamentos hidroeletromecânicos	und	01
b.3) Construção de Estação Elevatória de Água Tratada com vazão maior ou igual a 1,5l/s/dia, altura geométrica maior que 22,5m e no mínimo 01+01 conjunto motor-bomba, com fornecimento e montagem de equipamentos hidroeletromecânicos	und	01
c) REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA:		
c.1) Fornecimento e Instalação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Baixa Tensão com Iluminação Pública*	m	1.038**
c.2) Fornecimento e Instalação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Tensão de 13,8kV*	m	292**
c.3) Fornecimento e Instalação de	und	3**

17

Transformador Trifásico com Potência de 75kVA*		
c.4) Fornecimento e Instalação Luminárias*	und	32**
d) PAVIMENTAÇÃO:		
d.1) Execução de Pavimentação	m ²	6.062**
d.2) Re-Execução de Pavimentação	m ²	3.256**
e) EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:		
e.1) Construção de Edificação de Equipamento Público (creches ou CMEI ou CRAS ou Escola ou centro comunitário) com características semelhantes ao objeto desse termo de referência	m ²	1.276**
e.2) Construção de Praça Pública com características semelhantes ao objeto esse termo de referência	m ²	3.163**
f) RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS E MONITORAMENTO com características semelhantes ao objeto desse termo de referência	m ²	187.200**

* A especificação dos materiais utilizados nas redes de drenagem pluvial, de abastecimento de água, de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, deverá ser de acordo com as exigências das concessionárias locais, e quando não houver exigência das concessionárias adotar conforme especificações dos projetos, Anexo do edital;

** O parâmetro utilizado para os requisitos mínimos foi de 50% (cinquenta por cento), ou arredondamento para cima, das quantidades a serem executadas;

4.6. Comprovação de que realizou visita técnica ao imóvel, por meio da qual a empresa participante passa a ter conhecimento dos locais das obras/serviços e das condições de trabalho para a execução de todos os serviços.

4.6.1. A visita técnica coletiva será realizada até o 7º (sétimo) dia útil anterior à data de recebimento das propostas de preços;

4.6.2. O agendamento da visita deverá ser anterior à data mencionada acima e será realizado com a Gerência de Projetos da AGEHAB, pelo telefone 62-3096-5025;

4.6.3. Apresentar Atestado de Vistoria Técnica, conforme modelo apresentado no Edital, devidamente vistado por profissional da AGEHAB, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação pela empresa licitante;

4.6.4. Comprovar o vínculo do representante técnico legal da empresa, sendo suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços;

4.6.5. Não é obrigatório o acompanhamento da AGEHAB na visita técnica.

4.6.6. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.6.7. Carta de Apresentação da Documentação contendo todas informações e declarações, conforme consta do ANEXO III deste edital.

4.6.8. Não serão admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, principalmente quanto à sondagem da terra e da fundação, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.

4.6.9. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e /ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimentos, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.6.10. Apresentar Declaração de Termos de Sujeição ao Edital, conforme ANEXO IV.

4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

4.8. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidos cópias oriundas da internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

4.9. Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 1) e às propostas (Envelope nº 2) – em envelopes separados por lote – serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada. Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelos membros da Comissão de Licitação **em até 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada para abertura da licitação.**

4.10. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contra da data de sua emissão. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, este deverá vir anexada ao mesmo.

4.11. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

4.12. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

4.13. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

5.1. A licitante deverá formular sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados pela AGEHAB (conforme planilhas orçamentárias), para contratação de dos serviços, objeto da presente licitação, em invólucros para cada lote, devidamente lacrados, impressa ou datilografada em papel timbrado, encadernada, contendo o número do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço, etc., redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo representante legal da empresa de engenharia licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

5.1.1. Deverão ser apresentadas propostas de preços independentes para cada LOTE, e em cada proposta deverá ser informado o preço para cada tipo de serviço:

LOTE 01: Discriminar o preço para execução dos serviços para construção de cada equipamento público (CMEI, CRAS, Escola, Praça APM 26, Praça APE 03);

LOTE 02: Discriminar o preço para execução dos serviços para construção de cada obra de infraestrutura (rede de drenagem pluvial, rede de abastecimento de água, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, pavimentação);

LOTE 03: Discriminar o preço para execução dos serviços referente a recuperação ambiental de áreas degradadas e monitoramento;

5.1.2. Juntamente com a proposta de preços, deverá ser entregue:

Planilhas Orçamentárias:

- a) A licitante deverá elaborar e apresentar sua respectiva planilha orçamentária, de acordo com o LOTE que está concorrendo, tomando como base as especificações dos serviços, unidades e quantidades da planilha orçamentária fornecida pela AGEHAB;

- b) Nos preços unitários deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxa, encargos, e custos financeiros, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias);
- c) Elaborar Planilha Orçamentária para cada serviço de infraestrutura, equipamentos públicos, recuperação ambiental de áreas degradadas e monitoramento separadamente, com o preço total proposto e de acordo com o LOTE que está concorrendo;
- d) Elaborar Planilha Orçamentária Resumo com o preço total proposto contendo todos os serviços de infraestrutura e equipamentos públicos e de acordo com o LOTE que está concorrendo;
- e) Elaborar Planilhas de Composição de cada preço unitário na qual conste todos os elementos necessários para análise e avaliação (insumos, mão de obra, equipamentos, leis sociais, BDI, etc.);
- f) Os preços propostos deverão observar, não podendo ser superiores, os de composição analítica de custos e preços de insumos da Tabela do SINAPI relativa ao Estado de Goiás na mesma data base apresentada na planilha orçamentária fornecida pela AGEHAB;
- g) Para efeito do disposto nos itens anteriores, a Comissão Especial de Julgamento poderá solicitar do proponente a apresentação das Composições de Preços Unitários, memórias de cálculo e demais informações necessárias à verificação da exequibilidade e compatibilidade dos preços contidos no Orçamento Proposto;
- h) É de exclusiva responsabilidade da participante o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para elaboração da proposta;
- h) Os preços propostos das obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.1.3. Quadro de detalhamento de BDI - “Bonificação e Despesas Indiretas”:

De acordo com as recomendações do Tribunal de Contas da União deverá ser entregue em planilha distinta da planilha de preços, a composição detalhada do BDI “Bonificação e Despesas Indiretas”, com os respectivos percentuais praticados, evidenciando no mínimo conforme:

Taxa de rateio da administração central;

Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

Taxa de lucro;

Não admitindo:

A inclusão de IRPJ e CSLL na composição do BDI;

Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária;

A licitante deverá apresentar o detalhamento do BDI, desdobrado em dois, um dos quais para o fornecimento de materiais e equipamentos e outro para os serviços;

Quando utilizado o BDI diferenciado, a licitante deverá informar quais são os insumos/serviços que receberam tal BDI;

O BDI ofertado pela licitante, tanto para serviços quanto para materiais/equipamentos não poderão ser superiores aos adotados pela AGEHAB, e deverão atender os valores referenciais estipulados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, acórdão 325/2007 e alterações, e conforme orientações do Ministério das Cidades na Portaria Nº 40 de 31 de janeiro de 2011;

5.1.4. Elaborar e Apresentar os Cronogramas Físico-Financeiros dos serviços:

A licitante deverá apresentar o cronograma físico-financeiro da obra em prazos tecnicamente viáveis, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no cronograma de referência da AGEHAB e atendendo as exigências contidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Projeto Básico de acordo com o LOTE que está concorrendo;

O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e seqüência das etapas em relação ao total do item;

Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o participante deverá preparar seu cronograma físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços;

5.1.5. Apresentar as declarações abaixo:

De que nos preços global propostos estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução das obras/serviços, inclusive despesas com eventuais projetos, materiais, mão-de-obra, especializada ou não, cadastros dos serviços executados, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa das obras civis e complementares, conforme projetos e especificações constantes nesse termo, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB;

Expressa de que a licitante se obriga e se compromete a executar eventuais acréscimos bem como a fornecer os materiais aplicados não constantes do Projeto Básico, mas inerentes à natureza dos serviços contratos. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários orçados pela contratada e submetidos à análise e aprovação da área de orçamento da AGEHAB, com execução condicionada à autorização pela AGEHAB. Serão pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido e pelos preços propostos pela licitante;

De que as máquinas e equipamentos adequados necessários para execução dos serviços estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso;

De que está sujeita às condições do Edital, Projeto Básico e de seus anexos;

5.1.6. As propostas de preços deverão obedecer, ainda, as orientações contidas no item 16 do Projeto Básico.

5.1.7. A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão e assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, a posição que ocupa no contrato social, sua nacionalidade, estado civil e profissão, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.

5.1.8. Os preços unitário e global são limitados aos apresentados na planilha orçamentária referencial.

5.1.9. O BDI utilizado pela empresa licitante deve limitar-se ao apresentado pela Administração.

5.1.10. A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

5.1.11. A licitante deverá entregar um CD contendo o arquivo da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para agilizar os trabalhos da Comissão de Licitação.

5.1.12. Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos conforme ANEXO V, a contar da data de sua apresentação.

5.1.13. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas de engenharias licitantes, serão corrigidos pela Comissão Julgadora de Licitações. Havendo divergências entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

5.1.14. Indicação do número da conta corrente e a agência da Instituição Financeira em que a empresa de engenharia é correntista, para efeito de pagamento dos serviços a serem prestados;

5.1.15. Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa de engenharia licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO V deste edital;

5.1.16. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

5.2. Não será admitida cotação opcional para os serviços constantes das planilhas de orçamento, constantes deste edital. Caso ocorra serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

5.3. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.

5.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.5. Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa de engenharia licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.

5.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preço excessivo ou manifestamente inexequível, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

5.7. O valor estimado da presente licitação é o constante do ANEXO I / Planilhas Orçamentárias.

6 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1. Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

6.2. As empresas deverão entregar um envelope contendo os documentos exigidos para habilitação e os envelopes de propostas separados, cada um correspondendo a cada lote que a proponente for participar.

6.3. Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

6.4. Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes, caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de lei, publicando o resultado no Diário oficial do Estado (§ 1º do art. 109 da Lei 8.666/93).

6.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

6.6. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inhabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.7. Somente serão abertos os envelopes de propostas das empresas habilitadas para cada lote, após atendimento, além de toda documentação de habilitação deste edital.

6.8. A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inhabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.

6.9. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, observada a Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, a qual competirá:

7.1.1. Receber os envelopes de Documentação e Propostas na forma deste Edital;

7.1.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos licitantes presentes;

7.1.2.1. Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

7.1.3. Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação específica;

7.1.4. Serão consideradas habilitadas nesta licitação as concorrentes que apresentarem toda a documentação e instruções constantes neste Edital.

7.1.5. Após o cumprimento do subitem anterior, havendo manifestações de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666/93.

7.1.5.1. Julgado(s) o(s) recursos(s) referente(s) à habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes de propostas;

7.1.5.2. Se todos os licitantes forem inabilitados aplicar-se-á o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.6. Proceder a abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório, devolvendo os envelopes contendo as propostas dos licitantes não habilitados;

7.1.7. Rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas de preços;

7.2. As propostas serão julgadas de acordo com os princípios da Lei 8.666/93 e os preceitos estabelecidos no presente ato convocatórios, obedecidos aos seguintes critérios:

7.2.1. Não poderá ser considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.2.2. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, a cuja remuneração ele renuncie total ou parcialmente;

7.3. Serão desclassificadas:

7.3.1. propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela Administração. ou

7.3.2. proposta que apresente preços global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.3. O limite inferior, para aceitabilidade dos preços unitários será aquele definido no artigo 48 inciso II e artigo 44 parágrafo 3º da lei nº 8.666/93:

a) propostas que não comprovarem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato; ou

b) propostas que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.4. Que apresentarem na sua composição de preço um lucro negativo;

7.3.5. Alterarem os quantitativos dos Orçamentos Anexos do Edital.

7.4. Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigi-los, procedendo a retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, qual seja, o seu valor global;

7.5. Em nenhum caso, sob pena de responsabilidade, serão objeto de reformulação os critérios de julgamento previstos em Lei e neste ato convocatório;

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas e observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, se for o caso, a classificação das propostas será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.6.2. Para efeito do disposto no item 7.6.1. ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.6.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.6.2.1. deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.6.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.6.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

7.7. Na hipótese da não-contratação de alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas as condições habilitatórias;

7.8. O disposto item 7.6.2. deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9. Se todas as propostas forem desclassificadas aplicar-se-á o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da sessão da licitação e após assiná-la, e oferecerá à assinatura dos licitantes presentes ao ato;

7.11. Será considerada vencedora desta licitação a empresa que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL “POR LOTE”**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente Edital e Anexos. A proposta de cada município deverá obedecer às seguintes condições:

7.11.1. O limite superior, para a aceitabilidade dos preços globais e unitários, serão os valores definidos pelo orçamento de referência apresentado, tomando como referência a planilha de preços da SINAPI/AGETOP;

7.11.2. O limite inferior, para aceitabilidade de preço global será aquele definido no art. 48 inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

7.12. A adjudicação do objeto desta CONCORRÊNCIA à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora, será **GLOBAL “POR LOTE”**;

7.13. Reserva-se, à Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório;

7.14. Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e firmar a Ata;

7.15. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar quanto a este resultado, fato que deverá ser comunicado à Comissão e lavrado em ata, onde indicará a

sua intenção de recorrer da decisão, consignando, na ata, o resumo das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.15.1. Manifestada a intenção de recorrer, os demais licitantes ficam, automaticamente, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso contra o resultado da licitação e a adjudicação do objeto da licitação.

7.16. Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão, por intermédio de relatório, adjudicará a licitação ao vencedor e enviará o presente processo licitatório à autoridade superior para homologação;

7.17. Homologada a licitação, o adjudicatário será **convocado** para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido neste Edital;

7.18. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto no § 2º, art. 64, Lei nº 8.666/93.

7.19. Será inabilitada a licitante que não comprovar, na fase de habilitação, capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado sobre o montante do(s) lote(s) que pretenda concorrer, ou seja, o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do total da proposta apresentada.

7.20. Valor estimado da licitação:

Nº do Lote	Valor estimado do lote	Valor de 5% do lote
1	R\$ 5.454.938,76	R\$ 272.746,93
2	R\$ 5.728.649,54	R\$ 286.432,47
3	R\$ 684.262,21	R\$ 34.213,11

O valor total estimado é de R\$ 11.867.850,51 (onze milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos).

8 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação são oriundos do **Termo de Repasse nº 0352781-82/2011 / Ministério das Cidades / Caixa.**

29

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do Presidente da AGEHAB, para adjudicação do seu objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação da licitação, convocando-se após, a(s) respectiva(s) para assinatura do contrato.

10 – DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA

10.1. Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste instrumento.

10.2. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora estarão contempladas no Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

10.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação da licitante.

10.4. Obrigatoriamente na data da assinatura do Contrato a licitante adjudicatária deverá apresentar garantia de execução contratual, à contratada nos termos do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme segue, além de apresentar toda documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal da empresa descrita nos itens 4.2 e 4.3.

10.4.1. A garantia será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade equivalente ao prazo de vigência do contrato em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

b) Quando o licitante optar pela caução em dinheiro, deverá se dirigir a uma agência da Caixa Econômica Federal e solicitar a abertura de uma conta-caução, onde o mesmo será o titular e caucionário, tendo como beneficiário a Agência Goiana de Habitação S.A. Para abertura da conta, será exigido do licitante:

- * Edital que comprove a exigência do depósito;
- * Identificação da entidade beneficiária e da empresa caucionária;
- * Valor a ser depositado;
- * Procuração, se for o caso.

c) Os títulos da Dívida Pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93 com redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.079 de 30/12/2004;

d) Seguro-garantia; ou,

e) Fiança Bancária.

e.1) Em se tratando da modalidade fiança bancária, do respectivo instrumento carta-fiança constará às seguintes disposições, sob pena de ser rejeitada pela Administração:

* O Banco fiador deve renunciar expressamente ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil;

* Banco fiador deve se obrigar, até o limite do valor da fiança, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Agência Goiana de Habitação S.A, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito à AGEHAB;

* O Banco fiador deve se obrigar pelo pagamento de despesas judiciais na hipótese de ser esta Agência compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada;

* A fiança somente será retratável na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esta Agência;

* O termo final de vigência da carta fiança será pelo menos 60 (sessenta) dias após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra.

* Em se tratando da modalidade Seguro-garantia, a apólice de seguro deverá estar anexada ao comprovante de pagamento do prêmio.

* Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

10.4.2. Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

10.4.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.4.4. Será liberada no prazo formulado (final do contrato) solicitada por escrito, pelo contratado. E no caso de aditamento e/ou renovação do contrato, a garantia deverá ser renovada ou reapresentada, conforme o caso, nos mesmos percentuais previstos no subitem 10.4.1 deste edital;

10.4.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida nos termos deste edital será considerada recusa injusta e desistência de assinar o Contrato, implicando na imediata anulação do Contrato, sujeitando-se às penalidades legais;

10.4.6. Comprovação e atualização da documentação e certidões na forma legal, das exigências declaradas e apresentadas neste edital.

10.4.7. Poderá o CONTRATANTE, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da obra realizada pela contratada, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no termo de referência e demais anexos ao edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69 da Lei 8666/93 e as normas da Lei nº 8.078/90.

10.4.8. Deverá, também, a CONTRATADA, manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho no canteiro de obra, de acordo com a legislação pertinente e aprovação pela Gerência de Obras da AGEHAB.

10.4.9. Fica a CONTRATADA obrigada também a apresentar a, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciários, referente aos trabalhadores que executaram a obra, bem como as fiscais e parafiscais.

10.4.10. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

10.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços contratados nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

10.5.1. Os acréscimos ou supressões aludidos no item anterior deverão obedecer às condições descritas no item 9 do termo de referência.

10.5.2. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia do respectivo contratado, com base no § 2º, art. 86 da lei 8.666/93.

10.5.3. Se a multa aplicada pela inexecução total ou parcial for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua

diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, com base no § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contada da data em que for notificada pela AGEHAB.

10.5.5. A empresa de engenharia vencedora do certame garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente desta Pasta.

11 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e Cronograma Físico-Financeiro a contar da data da emissão da ordem de serviço sendo que a esta deverá ser efetuada somente após assinatura do termo contratual pelo Presidente desta Agência, cuja eficácia será condicionada à publicação.

11.2. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

11.3. Os serviços objeto deste edital serão recebidos pela contratante através do setor competente desta Agência da seguinte forma:

11.3.1. Do recebimento provisório:

a) em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório;

b) uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante;

c) caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis;

d) caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

11.3.2. Do recebimento definitivo:

33

a) após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela AGEHAB será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias consecutivos após o recebimento provisório da obra.

b) no caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o termo de recebimento definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) no caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

11.3.3. Das falhas ou irregularidades apontadas

a) A Agência Goiana de Habitação, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a.1) notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

a.2) Reter o último pagamento em até 5% do valor global da obra até sanadas todas as irregularidades constatadas e cumpridas todas as formalidades legais previstas no contrato para entrega da obra aos beneficiários.

a.3) Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos serviços executados.

11.5. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por profissional competente designado pela Agência Goiana de Habitação S.A.

11.5.1. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda serão de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da Agência Goiana de Habitação, responsável pela fiscalização.

11.5.2. As observações, dúvidas e questionamento técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada deverão ser anotados e assinados pela fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

11.5.3. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

11.5.4. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

11.6. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

11.6.1. PELA CONTRATADA:

11.6.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

11.6.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

11.6.1.3. As consultas à fiscalização;

11.6.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

11.6.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

11.6.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;

11.6.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

11.6.1.7. Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

11.6.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

11.6.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 11.6.1.1 e 11.6.1.2 anteriores;

11.6.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

11.6.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

11.6.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

11.6.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;

11.6.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

11.6.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

12 – DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

12.1. Caberá à Agência Goiana de Habitação S.A, através da Diretoria Técnica, a emissão da Ordem de Serviços, bem a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

12.2. A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Agência Goiana de Habitação S.A.

12.3. A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela AGEHAB, através da Diretoria Técnica e às modificações propostas e aprovadas pelo Setor durante a execução dos serviços.

12.4. Poderá a AGEHAB, através da Diretoria Técnica, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

12.5. Em caso de excepcionalidade e após parecer técnico específico de profissional competente da AGEHAB, e havendo necessidade imperiosa de alteração, inclusão ou exclusão/inexistência de alguns itens do projeto básico necessários à perfeita complementação da obra e serviços de engenharia do presente contrato, nos termos das alíneas “a” e “b”, inciso II, e alínea “b”, inciso II do artigo 65 da lei 8666/93 e alterações posteriores, o mesmo poderá ser efetuado através de termo aditivo.

12.6. No parecer técnico específico na forma estabelecida no item anterior, obrigatoriamente deverá conter justificativa, memorial descritivo, planilha de custo e demais elementos que dimensionem a necessidade do termo aditivo.

12.7. Exclui-se dos itens 7.9 e 7.11 o termo aditivo de prazo de execução da obra, nos casos previstos no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93 e no caso de intempéries do tempo prejudique a execução normal da obra, devidamente atestado e aceito pelo setor competente da AGEHAB.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

36

13.2. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. Dos atos decorrentes da execução desta Concorrência Pública cabem recursos nos casos e formas determinadas pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4. O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido ao Presidente da AGEHAB, através da Comissão Permanente de Licitação competente, e protocolado no Protocolo desta Agência.

13.5. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. O recurso será dirigido ao Presidente desta Agência, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

13.7. Subindo o recurso, o Presidente desta Agência proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.8. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela AGEHAB mediante o cumprimento de cada etapa da obra constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo gestor do contrato e/ou por terceiros designados pela mesma e com a apresentação da nota fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liberação do recurso do OGU;

14.2. A nota fiscal deverá conter a data de emissão e estar endereçada a agência goiana de habitação - AGEHAB, situada à rua 18-a, nº 541, edifício atlântico, setor aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.247.240/0001-47, destacados os valores do INSS e ISS.

14.3. Será exigido também da contratada, a comprovação do pagamento da folha dos operários e do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação do mês imediatamente anterior, ficando sujeita em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da AGEHAB.

14.4. Caso a contratação do servidor tenha sido recentemente deverá apresentar cópia da ficha funcional.

14.5. Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

14.6. Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

14.7. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

14.8. Além dos documentos entregues mensalmente, a última medição deve ser acompanhada ainda dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa da matrícula CEI da obra;

b) Termo de recebimento provisório da obra;

c) Habite-se da obra.

14.9. Caso o período de execução ultrapasse 01 (um) ano, por determinação da Administração, as parcelas do cronograma físico-financeiro que ultrapassarem esta periodicidade serão reajustados tomando-se como data base a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal, ficando a sua concessão condicionada à comprovação de variação de preço dos insumos utilizados na obra no período.

14.10. Os preços unitários dos serviços objeto deste edital que gerarão pagamentos em moeda local serão reajustados segundo o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas. A data base para os índices será a data de abertura das propostas.

Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

Io - Índice referente ao mês da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

15 – DA RESCISÃO DO CONTRATO / DAS PENALIDADES

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

15.1.1. Por mútuo interesse e de acordo das partes;

15.1.2. Unilateralmente pela Agência Goiana de Habitação S.A, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;

15.1.3. Unilateralmente pela Agência Goiana de Habitação S.A, sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;

15.1.4. Proposto pela licitante vencedora, ocorrendo atraso no pagamento de fatura, por prazo superior a 90 (noventa) dias exigível a formalização de aviso prévio de 30 (trinta) dias;

15.1.5. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.6. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.7. A lentidão do seu cumprimento, levando a Agência Goiana de Habitação a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra do prazo estipulado.

15.1.8. O atraso injustificado no início da obra.

15.1.9. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à AGEHAB.

15.1.10. Os casos de rescisão previstos nos itens 15.1.1 a 15.1.9 desta cláusula acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

15.1.11. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

15.1.11.1. Quando a AGEHAB suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

15.1.11.2. Quando a AGEHAB mediante ordem escrita suspender a execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

15.1.11.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

15.1.11.4. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.1.11.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas a determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

15.1.11.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.1.11.7. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da Agência Goiana de Habitação, mediante autorização expressa e fundamentada da Diretoria, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

15.2. Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

15.3. O atraso injustificado na execução dos serviços adjudicado sujeitará à adjudicatária, multa de mora, no valor de 1% (um por cento) do valor adjudicado. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia, quando houver, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente. Caso persista o atraso na entrega ou execução do objeto adjudicado, poderá ser anulado o contrato, e conseqüentemente a aplicação das penalidades previstas nos itens seguintes:

15.3.1. Advertência conforme o caso.

15.3.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Agência Goiana de Habitação S.A no prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3.3. Em função da natureza e/ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá, ainda, ser declarada inidônea. Observado a competência nos termos do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

15.4. Demais casos previstos no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

16.1.1. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da lei nº 8.212/91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

16.1.2. A contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela AGEHAB, no local da obra ou serviço, para representa-lo na execução do contrato.

16.1.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

16.1.4. Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da AGEHAB.

16.1.5. Manter disponibilidade de efeito dentro dos padrões desejados, para reposição imediata dos profissionais, nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pela CONTRATANTE, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis desta.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou executar de forma ineficaz, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total adjudicados nesta Concorrência pública, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

17.3. Pela Inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, com multa no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

17.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Agência Goiana de Habitação S.A.

17.5. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Agência Goiana de Habitação S.A em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

17.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da AGEHAB, devidamente justificado.

17.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.10. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

42

18.1. Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do material e preço proposto para cumprimento do contrato.

18.2. A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

18.3. Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.

18.4. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada, perante a AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, **ressalvado o disposto no inciso 5.2 deste edital.**

18.5. Em observação à Resolução CODEFAT-224/99, obedecidas as exigências legais, recomendamos, **quando possível**, que as contratações dos trabalhadores pelas licitantes vencedoras sejam intermediadas pelo SINE/GO.

18.6. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei nº 8.666/93, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão de Licitação da Agência Goiana de Habitação S.A.

18.7. As dúvidas surgidas serão sanadas diretamente à sala de Licitação, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, nesta capital no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h em dias úteis – Fone/Fax: (062) 3096-5041.

18.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devia constar originalmente da Proposta.

18.9. O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.

18.10. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que terá seu aviso afixado no quadro próprio de avisos da Comissão de Licitação da AGEHAB, localizado na Rua 18-A nº 541, nesta capital, bem como, publicação na imprensa, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, pelo telefone/fax (062) 3096-5041, nos dias úteis.

18.11. A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

Coordenadoria de Licitações em Goiânia, aos 08 de maio de 2014.

ROSANA DE FREITAS SANTOS

Presidente da CPL

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO nº _____/2014, que celebram a **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A – AGEHAB** e a empresa _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor Técnico **Hélio José da Silva Filho**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 3158050 – 2ª via DGPC-GO e do CPF nº 782.742.061-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Andre Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Concorrência Pública nº 002/2014, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e alterações posteriores, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 3560/2013 - 201300031000130, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços de execução de Obras de Engenharia Civil, conforme relacionado(s) no(s) lote(s) abaixo(s)**, conforme Projetos e toda documentação apresentada e relacionada que integram os autos do processo nº 201300031000130, **Concorrência Pública nº 002/2014**, que fazem parte deste contrato, independente de transcrição.

(ESPECIFICAR O LOTE DA CONTRATADA)

LOTE 01: EQUIPAMENTOS PÚBLICOS – 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 01 (uma) Escola de Ensino Fundamental (1º grau), 02 (duas) Praças (APE 03 e APM 26)

LOTE 02: SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA: Rede de Drenagem Pluvial, Rede de Abastecimento de Água, Rede Distribuição de Energia Elétrica, Rede de Iluminação Pública, Pavimentação

LOTE 03: Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas e Monitoramento, localizadas no Conjunto Madre Germana – 1ª etapa e 2ª etapa, Aparecida de Goiânia e Goiânia – Goiás

1.2. Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.

1.3. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços contratados nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.4. Os acréscimos ou supressões aludidos no item anterior somente se darão mediante justificativa manifesta expressamente pelo titular da Agência Goiana de Habitação S.A.

1.5. Todos os serviços deverão ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB) e da Caixa Econômica Federal, que poderão mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para a AGEHAB.

1.6. A contratada será responsável pela mão de obra, bem como pelo cumprimento das normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho e pelo fornecimento de materiais de construção, de equipamentos (betoneiras, maquina, serra circular, pistola para pintura, furadeira, entre outros), ferramentas em geral e EPI's que se fizerem necessários para a execução da obra.

1.7. A proponente vencedora deverá remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro no decorrer da sua execução, entregando a obra completamente limpa.

1.8. O quantitativo a ser locado em cada obra de profissionais da construção civil com experiência comprovada em carteira para todos os cargos, exceto para servente, deverá ser suficiente para viabilizar o cumprimento do cronograma físico- financeiro. Para garantir a execução conforme o cronograma da obra, a contratada deverá ter um quadro mínimo com os seguintes profissionais: engenheiro civil, almoxarife/apontador, mestre-de-obras, vigia noturno/final de semana, pedreiro, servente, operador de betoneira, encanador, eletricista, pintor e carpinteiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATADA:

- a) Realizar Demolições/Remoções/Limpeza de resíduos que se façam necessários;
- b) Realizar, caso necessário, sondagem de reconhecimento do subsolo com respectivo relatório, conforme normas NBR 8036/1983, NBR 6484/2001;
- c) A contratada será responsável pela apresentação e aprovação dos Projetos de Infraestrutura, de Arquitetura e Complementares dos Equipamentos Públicos e documentos necessários à viabilização dos serviços junto às concessionárias/órgãos locais, sempre que necessário;
- d) Obter as licenças e franquias necessárias à realização dos serviços, assim como emolumentos legais prescritos por lei, tais como: alvarás de construção, taxas de aprovação de projetos, entre outras;
- e) Obter Licenciamento Ambiental (de instalação e operação), obtida no órgão ambiental competente, e outros quando aplicáveis;
- f) Propiciar, no local de execução das obras/serviços os meios e as condições necessários para que a AGEHAB, assim como a Caixa Econômica Federal, concessionárias e órgãos competentes, possam realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) Realizar a Construção das Obras referente aos Serviços de Infraestrutura, Equipamentos Públicos, Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas e Monitoramento;
- h) Apresentar ART de execução de obra, devidamente registrada no CREA e quitada;
- i) Efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na construção das obras de infraestrutura e equipamentos públicos, conforme normas técnicas brasileiras, assim como o das obras relacionadas à recuperação ambiental, sempre que se fizer necessário;
- j) Executar as obras de infraestrutura, equipamentos públicos, recuperação ambiental de áreas degradadas e monitoramento, objetos desse Termo, de acordo com os projetos,

memoriais de especificação, orçamento, cronograma físico-financeiro, PRAD, apresentados nos anexos e de acordo com aqueles apresentados durante o processo licitatório pela empresa contratada, aprovados pela AGEHAB;

k) Anotar no diário de obras, ou documento equivalente, as ocorrências, tais como problemas e definições ocorridos no decorrer das obras ou serviços e exigências da fiscalização em relação aos serviços executados, início e término das etapas de execução de itens de serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, advertências, etc...;

l) O mesmo deverá estar sempre disponível na obra;

m) Realizar o “as built” dos projetos e estes deverão estar em acordo com a obra e serviços executados no que se refere as dimensões, locações, identificações e especificações dos materiais e equipamentos induzidos, alterados ou modificados durante os trabalhos. Os mesmos deverão ser aprovados junto as concessionárias responsáveis, quando houver necessidade. Faz-se necessário apresentar a ART dos profissionais envolvidos, devidamente registrada no CREA e quitada pela empresa contratada;

n) Responder pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;

o) Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;

p) Sem prejuízo das obrigações impostas pela legislação cível, atender prontamente quaisquer reclamações da AGEHAB, decorrente de vícios de construção devidamente comprovados, sob pena de, sem prejuízo de outras sanções contratuais, penais, cíveis e administrativas, ser considerada inidônea para firmar novos contratos com a AGEHAB;

q) Proceder ao final das obras, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;

r) Obter documentos referente a conclusão dos serviços de infraestrutura, equipamentos públicos e recuperação ambiental de áreas degradadas, entre eles: Licença Ambiental de Instalação/Operação, Habite-se, Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, Certidão de Conclusão da Obra, Termo de Entrega Provisório e Definitivo e qualquer outra documentação necessária para que os serviços possam ser liberados por órgãos competentes a sua utilização;

s) Realizar a guarda, monitoramento, manutenção e conservação das obras de infraestrutura, equipamentos públicos e recuperação ambiental de áreas degradadas até a concessionária e/ou órgão competente emitir Termo de Recebimento dos serviços

objetos deste certame, com o de acordo da AGEHAB, empresa contratada e agente financiador;

2.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer Projetos Básicos referentes às Redes de Drenagem Pluvial, de Abastecimento de Água, de Distribuição de Energia Elétrica, De Iluminação Pública e Pavimentação (Anexo VII, CD);
- b) Fornecer Projetos Básicos de Arquitetura e Complementares referente aos Equipamentos Públicos: CMEI, CRAS, Escola e Praças (Anexo VI, CD);
- c) Fornecer Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas Construtivas, Memoriais de Cálculo, Lista de Materiais, referentes aos projetos e serviços (Anexo VI, VII, CD);
- d) Fornecer Projeto de Levantamento Topográfico digitalizado (Anexo - CD);
- e) Fornecer Relatório de Sondagem e Percolação com arts digitalizados (Anexo - CD);
- f) Fornecer as anotações de responsabilidade técnica - ART's, digitalizadas e devidamente registradas no CREA e quitadas referente aos projetos (Anexo VI, VII, CD);
- g) Atestados de Viabilidade Técnica Operacional – AVTO de água, esgoto e energia emitidos pela SANEAGO e CELG, respectivamente (Anexo I);
- h) Fornecer Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Detalhamento de BDI, referente à execução do objeto desse termo e conforme o Termo de Compromisso N° 0352781-82/2011 (Anexos II e III);
- i) Fornecer Termo de Compromisso N° 0352781-82/2011, firmado entre a Caixa Econômica Federal e AGEHAB (Anexo I);
- j) Licença Ambiental Prévia referente aos serviços de rede de drenagem pluvial, de abastecimento de água, pavimentação e construção dos equipamentos públicos, N° 106/2012 (Anexo I);
- k) Na execução do objeto, fiscalização e medições:
 - * Todos os documentos emitidos por concessionárias e órgãos necessários para execução dos serviços, serão entregues em uma via, cópia simples, para empresa contratada;
 - * Trazer facilidades à empresa selecionada junto à órgãos públicos estaduais e municipais;
 - * Poderá realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, fiscalizar os cadernos de encargos, especificações, cronogramas das obras, diário de obra, resultados dos ensaios

49

de controle tecnológico, verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

* Poderá realizar vistoria para aceitabilidade das máquinas e equipamentos necessários na execução dos serviços, na ocasião da contratação e sempre que necessário;

* Os fiscais da AGEHAB terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Termo;

Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;

Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da AGEHAB e concessionárias ou órgãos locais, exigindo sua reparação por conta da Contratada;

Determinar ordem de prioridade na execução de serviços;

Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços;

* A presença da fiscalização da AGEHAB durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas sub-contratadas, na forma da legislação em vigor;

* Durante a execução dos serviços, a Caixa Econômica Federal poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronograma das obras de Edificação e Urbanização. Da mesma forma, as Concessionárias de cada serviço público poderão fiscalizar as obras de infra estrutura a elas afetas.

* As medições dos serviços executados serão realizadas conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro;

* Emitida a medição, a contratada deverá apresentar na AGEHAB a Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada ao órgão competente para ser reconhecida e atestada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) sendo: R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela AGEHAB mediante o cumprimento de cada etapa da obra constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo gestor do contrato e/ou por terceiros designados pela mesma e com a apresentação da nota fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liberação do recurso do OGU;

3.3. A Nota Fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original atestada, com a data e contendo a identificação do gestor do contrato que a atestou endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada na Rua 18-A Edifício Atlântico, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CNPJ nº 01.243.240/0001-47, destacando os valores que deverão ser retidos do INSS, ISS, PIS, CONFINS e do Imposto de Renda.

3.4. Será exigido também da contratada, a comprovação do pagamento da folha dos operários e do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação do mês imediatamente anterior, ficando sujeita em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da AGEHAB.

3.5. Caso a contratação do servidor tenha sido recentemente deverá apresentar cópia da ficha funcional.

3.6. Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

3.7. No caso de serviços de prestação de mão-de-obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a Contratada apresentar, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS com cópia do arquivo da SEFIP, dos funcionários que tiveram os referidos recolhimentos e dos contracheques dos funcionários que estiveram prestando serviços para a Contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento;

3.8. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

3.9. Além dos documentos entregues mensalmente, a última medição deve ser acompanhada ainda dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa da matrícula CEI da obra;
- b) Termo de recebimento provisório da obra;
- c) Habite-se da obra.

3.10. Caso o período de execução ultrapasse 01 (um) ano, por determinação da Administração, as parcelas do cronograma físico-financeiro que ultrapassarem esta periodicidade serão reajustados tomando-se como data base a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal, ficando a sua concessão condicionada à comprovação de variação de preço dos insumos utilizados na obra no período.

3.11. Os preços unitários dos serviços objeto deste edital que gerarão pagamentos em moeda local serão reajustados segundo o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas. A data base para os índices será a data de abertura das propostas.

Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação são oriundos do **Termo de Repasse nº 0352781-82/2011 / Ministério das Cidades / Caixa.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva Publicação na imprensa oficial.

5.2. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Prazo:

5.3.1. O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

5.4. Prorrogação:

5.4.1. O presente instrumento poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, de acordo com a necessidade da contratante, a Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por profissional competente designado pela Agência Goiana de Habitação S.A.

6.2. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda serão de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da Agência Goiana de Habitação, responsável pela fiscalização.

6.3. As observações, dúvidas e questionamento técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada deverão ser anotados e assinados pela fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

6.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

6.5. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

6.6. Serão obrigatoriamente registrado no “Diário de Obra”:

6.5.1. PELA CONTRATADA:

6.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

6.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

6.5.1.3. As consultas à fiscalização;

6.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

6.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

6.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;

6.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

6.5.1.7. Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

6.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

6.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 6.5.1.1 e 6.5.1.2 anteriores;

6.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

6.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

6.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

6.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

6.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

6.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da AGEHAB.

7.2. A contratada só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da AGEHAB.

7.3. Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelo técnico do setor competente. A CONTRATADA assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da CONTRATANTE caso efetue alguma troca sem a devida autorização.

7.4. No ato de pagamento da primeira parcela a contratada deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.

7.5. Informamos, também, que no início da obra deverá apresentar o Diário de Obra com Termo de Abertura.

7.6. O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6.1. A cópia do “Diário de Obra” que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à contratada em epígrafe, fará parte integrante da Prestação de Contas sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.

7.7. Após o início da obra o Diário não poderá sair da Obra sem autorização da AGEHAB.

7.8. Após a verificação objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

7.9. Poderá o CONTRATANTE, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da reforma realizada pela contratada, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no termo de referência e demais anexos ao edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93 e as normas da Lei nº 8.078/90.

7.10. Deverá também a CONTRATADA, manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho no canteiro de obra, de acordo com a legislação pertinente e aprovação pela Diretoria Técnica da AGEHAB.

7.11. Fica a CONTRATADA obrigada também a apresentar a, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes aos trabalhos que executaram a obra, bem como as fiscais e parafiscais.

7.12. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, conforme convenção coletiva, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

7.13. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e Cronograma Físico-Financeiro a contar da data da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1. Por ocasião da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos após a convocação para assinatura do contrato Garantia contratuais nos termos abaixo;

8.1.1. Garantia de 5% (cinco por cento) em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

b) Quando o licitante optar pela caução em dinheiro, deverá se dirigir a uma agência da Caixa Econômica Federal e solicitar a abertura de uma conta-caução, onde o mesmo será o titular e caucionário, tendo como beneficiário a Agência Goiana de Habitação S.A. Para abertura da conta, será exigido do licitante:

* Edital que comprove a exigência do depósito;

* Identificação da entidade beneficiária e da empresa caucionária;

* Valor a ser depositado;

* Procuração, se for o caso.

c) Os títulos da Dívida Pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93 com redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.079 de 30/12/2004;

d) Seguro-garantia; ou,

e) Fiança Bancária.

e.1) Em se tratando da modalidade fiança bancária, do respectivo instrumento carta-fiança constará às seguintes disposições, sob pena de ser rejeitada pela Administração:

* O Banco fiador deve renunciar expressamente ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil;

* Banco fiador deve se obrigar, até o limite do valor da fiança, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Agência Goiana de Habitação S.A, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito à AGEHAB;

* O Banco fiador deve se obrigar pelo pagamento de despesas judiciais na hipótese de ser esta Agência compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada;

* A fiança somente será retratável na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esta Agência;

* O termo final de vigência da carta fiança será pelo menos 60 (sessenta) dias após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra.

* Em se tratando da modalidade Seguro-garantia, a apólice de seguro deverá estar anexada ao comprovante de pagamento do prêmio.

* Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

8.2. A fiança bancária formalizar-se-á mediante carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA, sendo indispensável expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.2.1. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

8.2.1.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

8.2.1.2. Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

8.2.1.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

8.2.1.4. Será liberada pela Contratante após a extinção do contrato, mediante pedido escrito formulado pela Contratada.

8.2.1.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação do Contrato, sujeitando-se às penalidades legais.

8.3. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS e INSS, das obras contratadas.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão devolvidos a caução inicial e seus reforços.

8.5. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a caução e seus reforços não serão devolvidos.

8.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contada da data em que for notificada pela AGEHAB.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Do acréscimo ou supressão de serviços e alteração do projeto:

9.1.1. Em caso de excepcionalidade e após parecer técnico específico de profissional competente da AGEHAB, e havendo necessidade imperiosa de alteração, inclusão ou exclusão/inexistência de alguns itens do projeto básicos necessários à perfeita complementação da obra e serviços de engenharia do presente contrato, nos termos das alíneas “a” e “b”, inciso II, e alínea “b”, inciso II do artigo 65 da lei 8666/93 e alterações posteriores, o mesmo poderá ser efetuado através de termo aditivo.

9.1.1.1. No parecer técnico específico na forma estabelecida no item anterior, obrigatoriamente deverá conter justificativa, memorial descritivo, planilha de custo e demais elementos que dimensionem a necessidade do termo aditivo.

9.1.1.2. Exclui-se dos itens 7.9 e 7.11 o termo aditivo de prazo de execução da obra, nos casos previstos no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93 e no caso de intempéries do tempo prejudique a execução normal da obra, devidamente atestado e aceito pelo setor competente da AGEHAB.

9.2. Fica a AGEHAB autorizada, sem prejuízos ou ônus, a realizar supressão total ou parcial de itens dos lotes contratados ou até mesmo de todo o(s) lote(s) objeto do instrumento de contrato.

9.3. As causas geradoras das supressões (desistência pelos municípios beneficiados, não enquadramento dos requisitos exigidos pela Caixa Econômica Federal, fatos imprevisíveis, álea extraordinária ou extracontratual) poderão ser alegadas pelos municípios beneficiados, pela CEF ou pela própria AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou executar de forma ineficaz, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total adjudicados nesta Concorrência pública, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

10.3. Pela Inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, com multa no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

10.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Agência Goiana de Habitação S.A.

10.5. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Agência Goiana de Habitação S.A em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da AGEHAB, devidamente justificado.

10.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.10. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, garantida a defesa prévia, às sanções seguintes:

11.1.1. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da Contratante.

11.1.2. Multa de 2% sobre o valor global da contratação, no caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

11.1.3. A Multa será aplicada nos seguintes percentuais:

11.1.3.1. De 2% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, quando o contratado sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

11.1.3.2. De 2% (dois por cento) quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.3.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Agência, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.3.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1.3.5. O valor devido será cobrado Administrativamente e/ou judicialmente.

11.2. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, **não previstas no inciso II**, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Estado de Goiás e cobrado judicialmente.

11.4. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE através do setor competente desta Agência da seguinte forma:

12.1.1. Do recebimento provisório:

a) em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório;

b) uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante;

c) caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis;

d) caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

12.1.2. Do recebimento definitivo:

a) após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela AGEHAB será encarregada de vistoriar a obra para verificar o

60

cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias consecutivos após o recebimento provisório da obra.

b) no caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o termo de recebimento definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) no caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

12.1.3. Das falhas ou irregularidades apontadas

A) A Agência Goiana de Habitação, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

A.1) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

A.2) Reter o último pagamento em até 5% do valor global da obra até sanadas todas as irregularidades constatadas e cumpridas todas as formalidades legais previstas no contrato para entrega da obra aos beneficiários.

12.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.2. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGISTRO

14.1. O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A CONTRATADA garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 05 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente desta Agência.

15.2. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO

16.1. Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante às fls. _____ do Processo nº 3560/2013 – 201300031000130.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

17.2. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

62

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTES:

LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS

Presidente

HÉLIO JOSÉ DA SILVA FILHO

Diretor Técnico

ANDRE TAVARES SANABIO

Diretor Financeiro

CONTRATADA:

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Concorrência Pública nº 002/2014

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A - AGEHAB

Prezados Senhores:

____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____(endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

- a) Que o profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado em nossa documentação para este edital, será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra dispensando conforme cronograma físico-financeiro e demais condições prevista nesta licitação a quantidade de visitas técnicas proporcionalmente distribuídas durante a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;
- b) Que seu responsável tem conhecimento dos projetos e seus complementos, tendo ciência das dificuldades porventura existentes;
- c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

64



SECIDADES
SECRETARIA
DE ESTADO DAS CIDADES



- e) Que está de acordo e aceita todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes do termo de sujeição do Edital, conforme ANEXO IV.

A documentação proposta para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos dias de de 2014.

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa com poderes para tal investidura

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A _____(nome da empresa)_____ está de acordo com o Edital nº 002/2014-AGEHAB, DECLARA que:

01 – Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela Agência Goiana de Habitação S.A – AGEHAB;

02 – Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

03 – Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto no Edital;

04 – Executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela Agência Goiana de Habitação S.A, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;

05 – Apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;

06 – Se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no(s) projeto(s), e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

07 – A qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará à alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Agência Goiana de Habitação, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

08 – Se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo compatível com o cronograma físico-financeiro a partir da data do recebimento da ordem de serviços;

09 – Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

10 – Que autoriza a Agência Goiana de Habitação S.A proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;

11 – **Que cumprimos todas normas relativas à saúde e segurança no trabalho.**

Localidade, aos dias de de 2014.

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa com poderes para tal
investidura

**Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na
INABILITAÇÃO da empresa.**

ANEXO V – CARTA PROPOSTA

(local e data)

À

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

Objeto Licitado: LOTE _____: _____

Ref.: Concorrência nº 002/2014-AGEHAB

Proponente: _____ (razão social da empresa proponente)

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____

Prezados Senhores,

Submeteremos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preço relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos da Carta Convite referente a esta licitação e que esta empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela AGEHAB quanto à qualificação apenas das licitantes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem o serviço previstos, tudo de acordo com a Comissão Permanente de Licitações e que não temos qualquer restrição junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

O nosso **preço global** para construção dos serviços referente ao LOTE XX - _____ (descrever aqui os serviços, exemplo: 01 (um) CMEI, etc) é de **R\$ _____**(_____), de acordo com as especificações e escopo de projetos informados no Edital, Projeto Básico e seus Anexos.

Anexo segue as **Planilhas Orçamentárias** e os **Cronogramas Físico-Financeiros**, (observado itens 10, 11, 12, 14 e 15 do Projeto Básico), o **Quadro de Detalhamento de BDI**, todos conforme Modelo constante no Anexo VI do Termo.

Declaramos que em nosso **preço global** proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com eventuais projetos, materiais, mão-de-obra, especializada ou não, cadastro dos serviços executados, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o

68



que for necessário para execução total e completa, das obras civis e complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB.

Comprometemo-nos a executar eventuais acréscimos, bem como a fornecer os materiais não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais serão orçados por nós e, aprovados pela área de orçamento da AGEHAB. Serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido e pelos preços propostos na licitação.

O prazo de execução total das obras é de ____ (____) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela empresa a ser realizada pela AGEHAB.

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias consecutivos, contados em conformidade com o que estabelece o Artigo 110 combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos no edital, bem como todos os demais julgados oportunos para a perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos/máquinas e a equipe técnica administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da AGEHAB.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da AGEHAB e das concessionárias/órgãos locais, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas. E ainda nos responsabilizamos pela aprovação dos projetos de infraestrutura, de arquitetura e complementares dos equipamentos públicos junto à prefeitura municipal, concessionárias e órgãos locais, assim como a liberação para construção dos serviços.

Declaramos estar cientes de que, se vencedores desta licitação, o pagamento será creditado em nossa conta corrente (individualizada e especificada ao empreendimento) em um ponto de venda (agência) da Caixa Econômica Federal (CEF), sendo o prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal e a liberação do recurso do OGU.

Atenciosamente,

carimbo, nome, cpf e assinatura do responsável legal

cargo – nome da empresa licitante

69



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

Objeto(s) Licitado(s):LOTE(S)_____:

Ref.: Concorrência nº 002/2014-AGEHAB

Proponente: _____(razão social da empresa proponente)

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____

Prezados Senhores,

O engenheiro _____ (nome completo e número do CREA), vistoriou a região onde será realizada a execução das obras objeto deste certame, para o LOTE a qual está concorrendo, informadas no Projeto Básico, e situada no Setor Madre Germana, cidade de Goiânia/GO, tendo pleno conhecimento das condições de trabalho relativas à infraestrutura e demais condições dos locais do empreendimento, nada tendo a reclamar quanto às dificuldades geradas por condições adversas de trabalho, salvo por motivos de força maior.

Atenciosamente,

carimbo, nome, cpf e assinatura do responsável legal

cargo – nome da empresa licitante

70

